Casa de Thomaz Pompeu

A Belª Ana Teresa Araújo Mello Fiuza, Oficiala vitalícia e privativa do Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Zona, da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que, dando busca nos livros de seu Cartório, encontrou no de Transcrição das Transmissões nº 3-H, às fls. nº 296, a transcrição do teor seguinte: "Nº DE ORDEM: 9.388 – DATA: 07 de novembro de 1951 – CIRCUNSCRIÇÃO: Nossa Senhora do Patrocínio – DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Rua 24 de Maio, nº 436, moderno e 164, antigo – CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Cinco sextas (5/6) partes do prédio construído de tijolo e telha, com quatro (04) portas de frente, situado nesta Capital, à Rua 24 de Maio, nº 436, moderno, e nº 164, antigo, com o respectivo terreno em que se acha encravado, medindo 8,80m de frente, por fundos de quarteirão inteiro até a Avenida Tristão Gonçalves, extremando: ao norte, com os herdeiros de Onulfo Câmara e de Sinhá Ribeiro Rodrigues; ao nascente, com a referida Rua 24 de Maio; ao sul, com o prédio da Fenix Caxeiral; e, ao poente, com a mencionada Avenida Tristão Gonçalves, adquiridas na conformidade das transcrições números 13.128, do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, e 7.158, deste Registro, com todas as suas benfeitorias, dependências e servidões existentes. – ADQUIRENTE: INSTITUTO DO CEARÁ, sociedade civil com personalidade jurídica, sediada nesta Capital, no ato representada pelo Dr. Thomaz Pompeu de Sousa Brasil Sobrinho (donatário) – TRANSMITENTES: Dr. JOSÉ POMPEU DE SOUSA BRASIL, funcionário público aposentado, e sua mulher Dª JULIETA DE MIRANDA POMPEU, de prendas domésticas, residente no Rio de Janeiro, Capital da República, no ato representados por seu bastante procurador, Dr. Thomaz Pompeu de Sousa Brasil Filho, nos termos da procuração transcrita na escritura; e, LAÍS POMPEU ROSSAS, de prendas domésticas, assistida de seu marido, Dr. CÉSAR ROSSAS, médico, residente nesta Capital (doadores). – TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO ETC.: Escritura pública de doação pura e simples, de 1º de outubro de 1951, em Notas do Tabelião Público Dr. Cláudio Martins. – VALOR DO CONTRATO: Avaliação do imóvel – duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 250.000,00). – CONDIÇÕES: Na doação ora transcrita incluem-se todos os móveis, pertences, livros e documentos da biblioteca do falecido Dr. Thomaz Pompeu de Sousa Brasil existentes no imóvel ora doado, o qual, se destina a nele ser instituída a "Casa Thomaz Pom-

peu", como anexo ao donatário, obrigando-se este a: a) franquear a referida biblioteca ao público, depois de catalogá-la com etiqueta própria e publicado o respectivo catálogo; b) organizar e selecionar os documentos ali existentes, com audiência dos doadores, a quem será restituída a parte julgada de comum acordo, destituída de valor cultural, ficando a parte selecionada igualmnete, digo igualmente franqueada ao público mediante catálogo; c) promover estudos sobre Thomaz Pompeu de Sousa Brasil e seu pai Senador Pompeu, fazendo celebrações periódicas e a paulatina publicação de sua obra, inéditos, a começar pelo "Dicionário de Pensamentos", na ordem de apresentação dos volumes ao donatário mediante revisão rigorosa dos respectivos originais dos respectivos originais, por parte dos doadores; d) finalmente zelar pela conservação do imóvel doado, seus móveis, biblioteca e arquivo. Os doadores se reservam o direito de promover a reversão da coisa ora doada, caso deixem de cumprir-se as recomendações acima enumeradas, por parte do donatário, que não poderá alienar, hipotecar, nem gravar de qualquer ônus real o objeto da doação ora transcrita. A biblioteca acima referida consta de 6.526 volumes já relacionados em catálogo firmado pelas partes e integrante da escritura ora transcrita. AVERBAÇÃO: A doação ora transcrita sairá da parte disponível dos bens deles doadores, razão porque não deverá o seu valor por morte dos doadores, ser trazido à colação. CERTIFICA ainda que, na coluna destinada a averbação, encontrou a do teor seguinte: AVERBAÇÃO Nº 01: "Por escritura pública lavrada nas Notas do Tabelião Dr. Milton Morais Correia, desta Capital, em 07 de fevereiro do corrente ano, às fls. nº 92 verso do livro nº 91, José Pompeu de Sousa Brasil, e os espólios de César Rossas e Laís Pompeu Rossas, de um lado, e o Instituto do Ceará de outro lado, de comum acordo resolveram rescindir, como efetivamente rescindida fica a escritura de doação de que trata a presente transcrição, para que a mesma fique de nenhum efeito e como inexistente e por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica, continuando, entretanto, sob a guarda e depósito do Instituto do Ceará, a biblioteca do falecido Thomaz Pompeu de Sousa Brasil Filho, existente no prédio situado nesta Capital, na Rua 24 de Maio, nº 436, compreendendo os livros, móveis e estantes que ali se encontram confiando o primeiro doador e os herdeiros dos demais que o Instituto do Ceará em função de suas altas finalidades culturais a conservará íntegra e autônoma com a denominação de Biblioteca Thomaz Pompeu, franqueando-se ao público depois de devidamente catalogada; que em razão da rescisão ora efetivada, fica o Instituto do Ceará desligado de todos os encargos que lhe foram atribuídos e constantes da escritura ora rescindida; que as partes dando como rescindida, digo que assim as partes dando como

rescindida a citada doação, davam um ao outro plena geral e irrevogável quitação, prometendo fazer a presente escritura sempre boa, firme e valiosa e a não mais reclamar um do outro quaisquer direitos relativamente a doação ora rescindida. Fortaleza, 08 de março de 1973. – A escrevente, Francisca das Chagas Silva Colares. Álvaro Mello, Oficial. E nada mais se continha em dita a averbação para aqui fielmente copiada. O referido é verdade. Dou fé. Haroldo Proença Fiuza. Substituto.